

A cláusula 2.2 do Contrato nº 2.08.026/2024 define que "o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento".

Dessa forma, considerando, ainda, que o art. 136 da Lei 14.133/2021 prevê que "registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo", solicitamos o apostilamento para prorrogação do prazo contratual, conforme permissivos legais.